



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SE Nº 11 DE 02 ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a organização do período de repouso/sono nas unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mauá e o acompanhamento das crianças pelas Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI).

O Secretário Municipal de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO a indissociabilidade entre **educar e cuidar** como princípio estruturante da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao Professor Regente o cumprimento da **hora-atividade**, conforme previsto na Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008);

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)** no acompanhamento e cuidado cotidiano das crianças nas unidades de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a **Indicação CME nº 01/2026** e a **Deliberação CME nº 01/2026** do Conselho Municipal de Educação de Mauá,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mauá deverão organizar sua rotina pedagógica de modo a **assegurar condições adequadas ao bem-estar, ao cuidado e ao desenvolvimento integral das crianças**, em todos os momentos da jornada escolar.

Art. 2º O período de repouso ou sono constitui momento integrante da rotina das unidades de Educação Infantil, devendo ser organizado de forma a respeitar as necessidades de descanso e bem-estar das crianças.

Art. 3º Fica autorizada a supervisão do período de repouso ou sono das crianças pelas **Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI)**, sem a presença obrigatória do Professor Regente em sala de aula, observadas as seguintes condições:

I – o ADI responsável deverá manter **vigilância direta e contínua** sobre o grupo de crianças;

II – deverá haver **ao menos um membro da equipe gestora presente na unidade escolar**, apto a prestar suporte em caso de intercorrências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º A equipe gestora de cada unidade escolar deverá organizar **cronograma de acompanhamento e revezamento entre os profissionais**, considerando a quantidade de crianças e as condições de segurança.

Art. 5º Em caso de emergência ou necessidade de intervenção durante o período de repouso, a ADI deverá **acionar imediatamente a equipe gestora da unidade escolar**.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá 02 de abril de 2026.

Prof. Gilmar Silvério

Secretário Municipal de Educação
Prefeitura do Município de Mauá